CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1898
14 / 11 / 2005
RUBRICA | FOLHAS
04

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/496

Rio Grande, 11 de novembro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 094, que **"INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI Nº 5.999 DE 05/10/2004, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 40.000,00"**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a aquisição de veículo para auxiliar na execução do PROGRAMA PROESF. A aquisição do veículo tem como objetivo a ampliação da Estratégia Saúde da Família, levando os profissionais para atendimento no interior do Município, através de unidade móvel, e proporcionando os serviços de saúde as comunidades do interior descentralizando o atendimento.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI Nº 5.999 DE 05/10/2004, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 40.000,00

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei 5.533 de 19/07/2001 a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005 conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículo - PROESF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 01
Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículo - PROESF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 01
Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.881 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PROESF
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 40.000,00

Art. 4º– Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo 3º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
Ativ. 1.467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente(1005)..... R$ 40.000,00

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2005.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc:SMF/UPE/SMS/CMRG/CSCI/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

Of Nº 426/2005 *Rio Grande, 10 de novembro de 2005.*

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar à V. Sa. que seja aberto Crédito Adicional Especial no recurso ***PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF*** *, para que seja possível a aquisição de um veículo utilitário, cuja finalidade é o transporte dos profissionais da Estratégia Saúde da Família para as localidades no interior do município, as quais são consideradas de difícil acesso, principalmente nos períodos chuvosos, sendo que o atual orçamento 2005 não dispõe de elemento de despesa específico; para isso, oferecemos para redução o recurso abaixo:*

467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 1005 *VALOR: R$ 40.000,00*

Nada mais havendo a aditar, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Maria Antonieta Lavoratti
Secretária Municipal da Saúde

Ilmo. Sr.
ADOLFO MENDONÇA
MD. DIRETOR DA UPE - SMCP

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 153 **PROCESSO**.....1898.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de NOV de 2005

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

proc. 1491/05
Ole. 094/05

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande 16/11 de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI Nº 5.999 DE 05/10/2004, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 40.000,00.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e prioridades da Lei 5.533 de 19/07/2001 a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005 conforme segue:
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 129- CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículo-PROESF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta:01
Recurso: 1009- PAB PLENA- Saúde da Família

Art. 2º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 conforme segue:
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 129- CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículo- PROESF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 01
Recurso: 1009- PAB PLENA- Saúde da Família

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme segue:
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

03- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0129- Cidadão Saudável
Proj. 1.881- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO- PROESF
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00

Art. 4º- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo 3°, anulação parcial de dotação orçamentária, baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03- Fundo Municipal de Saúde
10-Saúde
Ativ. 1.467- PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA-PROESF
4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente(1105).....R$ 40.000,00

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1258/05
Proc. nº 1898/05

Rio Grande, 21 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 094/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui Ação no Anexo de Metas e Prioridades da lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, e na Lei nº 5.999 de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde num total de R$ 40.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 6.164, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI Nº 5.999 DE 05/10/2004, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 40.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533 de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículo - PROESF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 01
Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 129 – CIDADÃO SAUDÁVEL
Ação 1: Aquisição de Veículo - PROESF
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 01
Recurso: 1009-PAB PLENA-Saúde da Família

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.881 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PROESF
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 40.000,00

Art. 4º– Servirá como recurso, ao crédito autorizado no art. 3º, anulação parcial de dotação orçamentária, baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
Ativ. 1.467 – PROJ. EXP. CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1005).....R$ 40.000,00

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7768 Data: 16/11/2005

Votação Nominal

Número: 1898/2005

Título: INCLUI ACOES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, E NA LEI Nº 5.999/2004

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **9** Não: **0** Abst.: **0** Total: **9**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				